

ANÁLISE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UM ESTUDO FRENTE SUAS PARTICULARIDADES.



MENNA, Julia Gross*; QUIROGA, Miriela Fernandes

*E-mail para contato: quirogamiriela260@gmail.com

¹Discentes do Curso de Direito Nível 3 2023/1- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.

ALT, Carolina Silva*; OLIVEIRA, Juliana Gonçalves De ; NUNES, Simone
Terezinha Gonçalves; PERBONI, Viviane

² Docentes do Curso de Direito Nível 3 2023/1- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.



MOSTRA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mostra de Criação e Inovação

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste presente artigo teórico prático delinea-se um estudo frente as particularidades do Contrato de Prestação de Serviços. Logo, objetiva-se uma análise em relação aos sujeitos e objeto, através da obrigação contratual firmada entre as seguintes sociedades personificadas: CQG - Construções Offshores S.A, contratante, e Cerdal Engenharia LTDA, contratada. Nesta conduta, utiliza-se sobretudo a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ao explorar as obrigações e garantias que estruturam e blindam esta modalidade contratual. Ademais, verifica-se que o trabalho justifica-se tendo em vista que as relações de trabalho, a formação das empresas, a aquisição de bens e a prestação de serviços ficariam sem harmonia sem os contratos. Além de regulamentar os interesses das partes contratantes, os contratos propiciam segurança jurídica quanto à execução das vontades.

METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho, fez-se uma revisão literária a fim de, construir o referencial teórico do trabalho. Em um segundo momento, realizou-se a coleta de dados, parte prática do trabalho, a partir de uma análise técnica do contrato de prestação de serviços.

O método qualitativo ocasionou o estudo dos resultados obtidos através do Referencial Teórico e auxiliou na conclusão sobre o tema. A Pesquisa é de caráter bibliográfico e descritivo objetivando uma análise contratual.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a obtenção dos resultados, tendo antes adquirido uma base teórica, analisou-se o contrato entre Cerdal Engenharia LTDA, contratada, e CQG- Construções Offshores S.A, contratante, firmado em Rio Grande/RS, no dia 22 de janeiro de 2013. Consequentemente, identificou-se o seguinte: objeto positivo, sendo a prestação de fazer a instalação, montagem da rede de dutos do Sistema HVAC-R, para plataforma FPSO P58 por meio do fornecimento de equipe técnica qualificada e especializada para o fim de sua execução. Quanto ao local, torna-se impositivo que seja no canteiro de obras da contratante, bem como a bordo da plataforma FPSO P58 atracada no cais, localizado na Av. Honório Bicalho 11, bairro Getúlio Vargas, município de Rio Grande/RS.

Já no que diz respeito a forma de execução, o item 2.3 é taxativo ao prever que a execução dos serviços deve seguir as especificações técnicas, previsões, descritivos e parâmetros presentes. Outrossim, observou-se na cláusula vigésima que a contratada, não poderá ceder ou subcontratar, o presente CONTRATO, bem como as obrigações dele decorrentes, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante. Quanto autorizada pela Contratante, a contratada obriga-se a repassar às suas empresas subcontratadas as obrigações estipuladas. No tocante da cláusula sétima, fica expresso que a contratada assumirá e arcará com todos os custos adicionais aplicáveis aos serviços. Vale frisar, que exceto em situações de caso fortuito ou de força maior, a contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária, até o cumprimento da obrigação inadimplida, contada da data do recebimento da notificação. Ademais, quando notificada da ocorrência de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do que foi exposto no referencial teórico, constatamos que tratando-se da responsabilidade penal da pessoa jurídica, entende-se que esta pode, e deve, ser responsabilizada penalmente quando infringir o ordenamento jurídico. Em relação a caso fortuito ou de força maior, ficou evidente que as partes não responderão pelo descumprimento das obrigações previstas. Sendo assim, concluímos que a análise realizada vai de encontro aos nossos objetivos, deixando clara, através de todo o contexto retratado na análise dos resultados, a importância da regulamentação trazida pelo Código Civil de 2002.

REFERÊNCIAS

Acesse o QR Code para maiores informações deste tópico, bem como, para ter acesso ao presente artigo.

